Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2623, DE 08 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESA REALIZADA COM PUBLICIDADE NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da despesa realizada com publicidade das festividades do 76 Aniversário de Erechim e Campanha de Trânsito, nos seguintes valores e órgãos de imprensa:

a) RMS Nº 37205 e 37496: **TELEVISÃO JOAÇABA LTDA.:** 3.400 URVs (três mil e quatrocentas Unidades Reais de Valor);

b) RMS Nº 37488, 37204, 37495, 37487 e 37494: **RBS TELEVISÃO ALTO URUGUAI S/A:** 7.291,76 URVs (sete mil, duzentas e noventa e uma vírgula setenta e seis Unidades Reais de Valor).

Art. 2º - As Unidades Reais de Valor previstas no Artigo supra, deverão ser convertidàs na moeda vigente, no ato da promulgação da presente Lei.

Art. 3º - A presente despesa será atendida por Dotações Orçamentárias, consignadas nos órgãos competentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 08 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração